

LEI COMPLEMENTAR Nº 166, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera a redação do Art. 27, da Lei Complementar nº 09, de 23 de dezembro de 2003, que “Institui o código de obras do município de Iturama e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Iturama aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera a redação, do Art. 27, da Lei Complementar nº 09/2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27. O Alvará de licença para construção concedido será válido pelo prazo de 06 (seis) meses, findo o qual e não tendo sido iniciada a construção, o mesmo perderá seu valor, devendo ser renovado. (NR).”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 22 de dezembro de 2021.



CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autor: Vereador Edilson Ferreira da Silva - Terrinha.